



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino
CNPJ-08.294.654/0001-87

DECRETO N.º 823/2001

Em 26 de junho de 2001

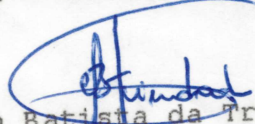
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Municipal de Alimentação, visando como objetivo a distribuição de Gêneros Alimentícios, para as famílias em situação de calamidade deste município, em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, dentro do Programa do Governo Federal denominado Emergência Seca 2001, composta dos membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	CÉDULA DE IDENTIDADE	CPF
Cassimiro José Dantas	Presidente	261.129	254.531.304-15
Roger de Melo Rodrigues	Promotor	980.024.283.43	719.486.433-91
Sebastião Pereira da Silva	Representante da Igreja Católica	110.970	025.851.204-06
Raimundo de Oliveira Filho	Pastor - Assembléia de Deus	282.961	303.368.217.00
João Maria de Aquino	Pastor - Missão Evangélica	439.977	221.315.234-91
Aluizio Maciel da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	1.080.998	140.860.004-82
Jafison Félix de Bezerra	Cooperativa Agropecuária	1.095.654	702.090.574-91
José Régio de Medeiros	Secretário de Administração	1.501.645	024.015.894-65
Francisco Sueli Pinheiro	ABPARA - Nova Conquista	1.233.899	596.829.734-49
Helder Câmara	Rep. Secretaria de Obras	233.605	307.476.004-49
João Teodoro Sobrinho	Vereador - Situação	66.347	026.525.874-04
Francisco Bezerra Câmara	Vereador - Oposição	96.524	041.122.704-10

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


Edeclaiton Batista da Trindade
- PREFEITO -



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino
CNPJ: 08.294.654/0001-87

DECRETO: 822/2001

Em, 01 de junho de 2001

Remaneja valores entre dotações de orçamento desta Prefeitura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município nos termos do Art. 5º, inciso II da Lei Municipal N.º 523 de 22 de janeiro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejados as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do orçamento aprovado para o corrente exercício financeiro.

Acrescentar dotações:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 2.003 - **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2-003 Manutenção dos Serviços da Secretaria

3490.41 - Contribuições 5.000,00

Unidade: 2.005 - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Projeto/Atividade: 2-010 Manutenção das Atividades da Secretaria

3190.11 - Vencimento e vantagens fixas p. civil 20.000,00

Projeto/Atividade: 2-012 Manutenção do FUNDEF 60%

3490.36 - Outros serviços de terceiros (PF) 10.000,00

Projeto/Atividade: 2-015 Contribuição ao FUNDEF

3412.41 - Contribuições 42.000,00

Unidade: 2.006 - **SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

Projeto/Atividade: 2-018 Manutenção das Atividades da Secretaria

4590.52 - Equipamento e material permanente 10.000,00

Unidade: 2.007 - **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
Projeto/Atividade: 2-023 Manutenção das Atividades da Secretaria
3490.30 - Material de consumo 20.000,00

Unidade: 2.009 - **SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**
Projeto/Atividade: 2-009 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor
3490.39 - Outros serviços de terceiros (PJ) 6.000,00
TOTAL **113.000,00**

Reduzir Dotações:

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade: 2.003 - **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Projeto/Atividade: 1-003 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
4690.61 - Aquisição de imóveis 5.000,00
Projeto/Atividade: 1-011 Construção e Equip. de Unidades Pré-escolar
4590.51 - Obras e instalações 15.000,00
4590.52 - Equipamento e material permanente 5.000,00

Unidade: 2.005 - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Projeto/Atividade: 1-014 Aquisição de veículos para transporte escolar
4590.52 - Equipamento e material permanente 15.000,00
Projeto/Atividade: 1-015 Construção e Equip. Centro Cultural
4590.51 - Obras e instalações 10.000,00
4590.52 - Equipamento e material permanente 3.000,00
Projeto/Atividade: 2-012 Manutenção do FUNDEF 60%
3490.39 - Outros serviços de terceiros (PJ) 10.000,00
Projeto/Atividade: 2-017 Contribuição ao FUNDEF
3490.30 - Material de Consumo 2.000,00
3490.36 - Outros serviços de terceiros (PF) 2.500,00
3490.39 - Outros serviços de terceiros (PJ) 1.500,00
3490.42 - Auxílios 8.000,00

Unidade: 2.006 - **SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

Projeto/Atividade: 2-018 Manutenção das Atividades da Secretaria
3490.39 - Outros serviços de terceiros (PJ) 10.000,00

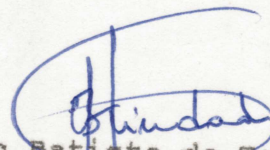
Unidade: 2.007 - **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Projeto/Atividade: 1-025 Extensão da Rede Elétrica
4590.51 - Obras e instalações 20.000,00

Unidade: 2.009 - **SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

Projeto/Atividade: 1-007 Aquisição de Tratores e Implementos
4590.99 - Regime de execução especial 6.000,00
TOTAL **113.000,00**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Edeclaiton Batista da Trindade
PREFEITO



Decreto nº 821, de 09 de maio de 2001.

Prorroga o prazo do Decreto nº 817, de 09.02.2001 do **Estado de Calamidade Pública na área rural do Município**, e dá outras providências.

Edeclaiton Batista da Trindade, Prefeito Municipal de Pedro Avelino / RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1992, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:

- a irregularidade no período chuvoso deste ano, que provoca o prolongamento da estiagem e afeta as localidades rurais de Olho D'água, Pé da Serra, Arueira, Serra Aguda e os Assentamentos Nova Conquista, Nova Esperança e Novo Horizonte e Distrito de Baixa do Meio.

- como consequência deste desastre, resultaram os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – COMDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível médio;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: precipitação pluviométrica abaixo da média anual, falta de regularidade no período das chuvas, deficiência de armazenamento d'água nos principais mananciais e reservatórios que acarreta a falta d'água potável para o consumo humano da população rural afetada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o estado de calamidade pública na área rural do Município.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.



Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas educativas para alcançar melhores índices quanto aos resultados das informações sociais.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

Art. 5º - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 17 de maio de 2001.

EDECLAITON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Assessor - Msc. 158132-8
Eduardo Alberto da Trindade
16/05/01



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino
CNPJ: 08.294.654/0001-87

DECRETO: 820/2001

Em, 02 de abril de 2001

Remaneja valores entre dotações de orçamento desta Prefeitura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município nos termos do Art. 5º, inciso II da Lei Municipal N.º 523 de 22 de janeiro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejados as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do orçamento aprovado para o corrente exercício financeiro.

Acrescentar dotações:

Órgão: 02 - **PODER EXECUTIVO**

Unidade: 2.002 - **GABINETE DO PREFEITO**

Projeto/Atividade: 2-002 Manutenção dos serviços do gabinete

3490.30 - Material de consumo 18.920,00

Unidade: 2.003 - **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2-003 Manutenção dos serviços da secretaria

3490.30 - Material de consumo 8.000,00

3490.39 - Outros serviços de terceiros (PJ) ... 20.000,00

Projeto/Atividade: 2-004 Contribuição para Previdência Social

4790.71 - Principal da dívida por contrato 30.000,00

Unidade: 2.005 - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

Projeto/Atividade: 2-010 Manutenção das atividades da secretaria

3190.13 - Obrigações patronais 23.000,00

3490.36 - Outros serviços de terceiros (PF) 90.000,00

4590.11 - Equipamento e material permanente 10.000,00

Projeto/Atividade: 2-012 Manutenção do FUNDEF 60%
 3190.13 - Obrigações patronais 45.000,00
 Projeto/Atividade: 2-013 Manutenção do FUNDEF 40%
 3490.36 - Outros serviços de terceiros (PF) 39.000,00
 4590.52 - Equipamento e material permanente 5.000,00

Unidade: 2.006 - **SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

Projeto/Atividade: 2-018 Manutenção das atividades da secretaria
 3490.36 - Outros serviços de terceiros (PF) 50.000,00

Unidade: 2.007 - **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Projeto/Atividade: 2-023 Manutenção das atividades da secretaria
 3190.13 - Obrigações patronais 20.000,00
 3490.36 - Outros serviços de terceiros (PF) 60.000,00

Unidade: 2.008 - **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto/Atividade: 2-020 Manutenção das atividades da secretaria
 3190.13 - Obrigações patronais 10.000,00
 3490.32 - Material de distribuição gratuita 20.000,00
 3490.36 - Outros serviços de terceiros (PF) 60.000,00

Unidade: 2.009 - **SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

Projeto/Atividade: 2-008 Manutenção das atividades da secretaria
 3490.36 - Outros serviços de terceiros (PF) 10.000,00
TOTAL 518.920,00

Reduzir dotações:

Órgão: 02 - **PODER EXECUTIVO**

Unidade: 2.002 - **GABINETE DO PREFEITO**

Projeto/Atividade: 2-002 Manutenção dos serviços do gabinete
 3490.41 - Contribuições 18.920,00

Unidade: 2.003 - **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Projeto/Atividade: 1-002 Aquisição de veículos
 4590.52 - Equipamentos e materiais permanentes . 25.000,00

Projeto/Atividade: 1-003 Aquisição ou desapropriação de imóveis
 4690.61 - Aquisição de imóveis 20.000,00

Projeto/Atividade: 1-004 Elaboração e implantação do Plano Diretor
 3190.11 - Vencimento e vantagens fixas P. Civil . 3.000,00
 3490.36 - Outros serviços de terceiros (PF) 5.000,00
 4590.51 - Obras e instalações 2.000,00

Projeto/Atividade: 2-003 Manutenção dos serviços da secretaria
 3190.91 - Sentenças judiciais 3.000,00
 3490.36 - Outros serviços de terceiros (PF) 18.000,00

Unidade: 2.005 - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

Projeto/Atividade: 1-009 Aquisição de acervo bibliográfico	
4590.52 - Equipamento e material permanente	5.000,00
Projeto/Atividade: 1-013 Construção de quadra, ginásio e estádio de futebol	
4590.52 - Equipamento e material permanente	90.000,00
Projeto/Atividade: 2-011 Manutenção do Ensino Pré-escolar	
3490.39 - Outros serviços de terceiros (PJ)	10.000,00
Projeto/Atividade: 2-012 Manutenção do FUNDEF 60%	
3190.13 - Obrigações patronais	30.000,00
3490.39 - Outros serviços de terceiros (PJ)	45.000,00
Projeto/Atividade: 2-013 Manutenção do FUNDEF 40%	
4590.51 - Obras e instalações	5.000,00
Projeto/Atividade: 2-016 Construção e equipamento centro cultural	
3490.30 - Material de Consumo	2.000,00
3490.39 - Outros serviços de terceiros (PJ)	2.000,00
3490.92 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
4590.51 - Obras e instalações	2.000,00
4590.52 - Equipamento e material permanente	1.000,00

Unidade: 2.006 - **SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

Projeto/Atividade: 2-018 Manutenção das atividades da secretaria	
3190.11 - Vencimento e vantagens fixas	50.000,00

Unidade: 2.007 - **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Projeto/Atividade: 1-026 Construção e recuperação de praças	
4590.51 - Obras e instalações	20.000,00
Projeto/Atividade: 1-028 Construção, ampliação e reforma de prédios públicos	
4590.51 - Obras e instalações	60.000,00

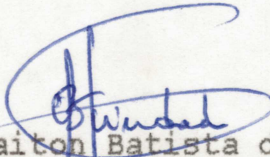
Unidade: 2.008 - **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto/Atividade: 1-022 Construção e recuperação casas populares	
4590.51 - Obras e instalações	25.000,00
Projeto/Atividade: 1-023 Construção, ampliação e reforma de unidades sociais	
4590.51 - Obras e instalações	25.000,00
Projeto/Atividade: 2-021 Programa de assistência familiar	
3490.30 - Material de consumo	10.000,00
3490.42 - Auxílios	20.000,00
Projeto/Atividade: 2-022 Contribuição ao fundo municipal de Assist. Social	
3490.41 - Contribuições	10.000,00

Unidade: 2.009 - **SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

Projeto/Atividade: 2-008 Manutenção das atividades da secretaria	
3190.11 - Vencimento e vantagens fixas	10.000,00
TOTAL	518.920,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Edeclaiton Batista da Trindade
PREFEITO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino
CNPJ-08.294.654/0001-87

Decreto N.º 819/2001

Em, 01 de Março de 2001

Remaneja Valores entre dotações do orçamento desta Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino - RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município nos termos do Art. 5º inciso II da Lei Municipal n.º 537 de 22 de janeiro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejados as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constante do orçamento aprovado para o corrente exercício financeiro.

Acrescentar dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 003 - Secretaria de Administração

Proj./Atividade: 2.003 - Manutenção das atividades da secretaria

349036 - Outros serviços de terceiros PF R\$. 10.000,00

Unidade: 005 - Secretaria de Educação Cultura e Desporto

Proj./Atividade: 2.009 - Manutenção das atividades da secretaria

349030 - Material de Consumo R\$. 20.000,00

349039 - Outros serviços de terceiros PJ R\$. 15.000,00

Proj./Atividade: 2.011 - Manutenção do FUNDEF 60%

349039 - Outros serviços de terceiros PJ R\$. 50.000,00

Proj./Atividade: 2.012 - Manutenção do FUNDEF 40%

319013 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

349036 - Outros serviços de terceiros PF R\$. 105.000,00

349039 - Outros serviços de terceiros PJ R\$ 10.000,00

Proj./Atividade: 1.012 - Const. Amp., Ref. Equip. Unidades 1º. Grau

459051 - Obras e Instalações R\$. 5.000,00

Unidade: 009 - Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

Proj./Atividade: 2.007 - Manutenção das atividades da secretaria

349036 - Outros serviços de terceiros PF R\$. 40.000,00

Proj./Atividade: 2.008 - Projeto de Apoio ao Pequeno Prod. Rural

349039 - Outros serviços de terceiros PJ R\$. 5.000,00

TOTAL275.000,00

Reduzir Dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 003 - Secretaria de Administração

Proj./Atividade: 1.004 – Elaboração e Implantação do Plano Diretor

349039 – Outros serviços de terceiros PJ R\$. 10.000,00

Unidade: 005 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto

Proj./Atividade: 1.010 – Aquisição de Veículos

459052 – Equipam. Material Permanente R\$. 25.000,00

Proj./Atividade: 1.011 – Construção e Equipam. de Unidades Pré-Escolar

459051 – Obras e Instalações R\$. 5.000,00

Proj./Atividade: 1.012 – Construção e Equipam. de Unidades 1º. Grau

459052 – Equipam. e Mat. Permanente R\$. 20.000,00

Proj./Atividade: 1.016 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis

459061 – Aquisição de Imóveis R\$. 20.000,00

Proj./Atividade: 2.011 – Manutenção do FUNDEF 60%

349036 – Outros serviços de terceiros PF R\$. 100.000,00

Proj./Atividade: 1014 – Aquisição de veículos p/transp. Escolar

459052 – Equipamento e material permanente R\$ 15.000,00

Proj./Atividade: 2.014 – Contribuição do FUNDEF

341241 – Contribuições R\$. 35.000,00

Unidade: 003 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente

Proj./Atividade: 1.020 – Construção de Redes de Esgotos e Galerias

459051 – Obras e Instalações R\$. 30.000,00

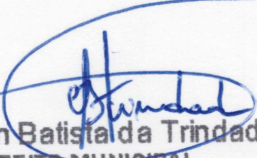
Unidade: 009 – Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

Proj./Atividade: 1.006 – Const. de Açudes, Poços, Cisternas e Barragens

459051 – Obras e Instalações R\$. 15.000,00

TOTAL 275.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Edeclaiton Batista da Trindade
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino(RN)
CNPJ-08.294.654/0001-87

DECRETO n.º 818/2001

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino-RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a nova mentalidade administrativa implantada no Município de Pedro Avelino;

Considerando a notória necessidade da população pobre de Pedro Avelino de Defensoria Pública;

Considerando as dificuldades financeiras pelas quais passa o Município;

Considerando a manifestação de vontade e a concordância do Vice-Prefeito do Município;

Considerando a faculdade esculpida no § 2º, do Art. 65 da Lei Orgânica de Pedro Avelino.

DECRETA:

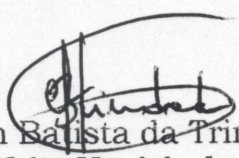
Art. 1º - Fica atribuída a função de Defensor Público Municipal, ao Vice-Prefeito de Pedro Avelino.

Art. 2º - A Missão Especial atribuída no artigo anterior terá vigência concomitante com o mandato de Vice-Prefeito.

Art. 3º - Não será acrescido qualquer valor pecuniário aos subsídios de Vice-Prefeito, para o desempenho da função de Defensor Público Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino, 19 de Fevereiro de 2001


Edeclaiton Batista da Trindade
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino(RN)
CNPJ-08.294.654/0001-87

Decreto nº 817/2001, de 09 de Fevereiro de 2001

Declara em situação anormal
caracterizada como Estado de
calamidade Publica na área rural
do Município afetada por estiagem.

Edeclaiton Batista da Trindade, Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1992, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:

A baixa precipitação pluviométrica no município, durante o ano passado, provocou estiagem, afetou a área rural, nas localidades Temorante, Massapé Redondo, Alagamar, Mulungu, Nicácio, São Miguel, Alívio, São João, Terra Nova, Nova Conquista, Novo Horizonte, Nova Esperança, Baixa do Meio, Volta do Queixada, Aroeiras, Poço Doce, Campestre, Santo Estevão, etc.

- como consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – COMDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível médio;
- concorrem como critérios agravantes das situação de anormalidade: precipitação pluviométrica abaixo da média anual, deficiência de armazenamento d'água, necessidade de construção de açudes; barragens, poços tubulares e usinas de dessalinizadores.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação de anormal provocada por desastre e caracterizada como Estado de Calamidade Publica na área rural.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas educativas para alcançar melhores índices quanto aos resultados das informações sociais.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesas civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado por igual período.

Pedro Avelino/RN, 09 de fevereiro de 2001.


Edeclaton Batista da Trindade
CPF 182.873.794-15
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino(RN)
CNPJ-08.294.654/0001-87

Decreto 816/2001

**Cria Comissão Municipal de
Defesa Civil - COMDEC
e da outras providências**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Pedro Avelino/RN, diretamente subordinado ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de Coordenar a nível Municipal, os meios para atendimento em situações emergenciais ou estado de calamidade pública.

Art. 2º - Para as finalidades deste Decreto, denomina-se Defesa Civil, o conjunto de medidas que tenham por finalidade prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência do estado de calamidade pública ou situação de emergência.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos a Defesa Civil.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui Órgão integrante do sistema estadual de Defesa Civil.

Art. 5º - Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua instalação o COMDEC elaborará Regimento Interno a ser homologado por Decreto Municipal.

Art. 6º - O COMDEC compor-se-á de:

I - Presidente

II - vice-presidente

III- Secretária

IV - Conselho Técnico

V - Organização não Governamentais

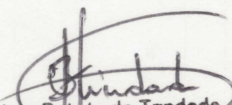
Art. 7º - A presidência da Comissão será titularizada pelo chefe do Executivo Municipal que nomeará os demais membros da mesma.

Art. 8º - Os servidores designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão juz a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante, devendo constar nos documentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino RN, 09 de Fevereiro de 2001


Edeclaiton Batista da Trindade
CPF 182.873.794-15
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN

Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino

CNPJ-08.294.654/0001-87

Decreto N.º 815/2001

Em, 01 de fevereiro de 2001

Remaneja Valores entre dotações do orçamento desta Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino - RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município nos termos do Art. 5º inciso II da Lei Municipal n.º 537 de 22 de janeiro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejados as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constante do orçamento aprovado para o corrente exercício financeiro.

02. Poder Executivo

02.002. Gabinete do Prefeito

Manutenção dos serviços do gabinete

Acrescentar dotação 3190.13 - Obrigações Patronais 10.000,00 ✓

02.004. Secretaria de Planejamento e Finanças

Manutenção da Secretaria de Finanças

Acrescentar dotação 3490.36 - outros serviços de terceiros (PF) 15.000,00 ✓

02.005. Secretaria de Educação Cultura e Desportos

Manutenção das atividades da Secretaria

Acrescentar dotação 3490.32 - Material de distribuição Gratuito 12.000,00 ✓

Acrescentar dotação 3490.36 - Outros serviços de terceiros (PF) 20.000,00 ✓

Manutenção do Ensino Pré-escolar

Acrescentar dotação 3490.36 - Outros serviços de terceiros (PF) 5.000,00 ✓

Acrescentar dotação 3490.39 - Outros serviços de terceiros (PJ) 8.000,00 ✓

02.007. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Manutenção das atividades da Secretaria

Acrescentar dotação 3490.39 - Outros serviços de terceiros (PJ) 20.000,00 ✓

Acrescentar dotação 3490.92 - Despesas do exercícios anteriores 32.000,00 ✓

02.009. Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

Manutenção das atividades da Secretaria

Acrescentar dotação 3490.36 - outros Serviços de terceiros (PF) 10.000,00 ✓

TOTAL 132.000,00**02. Poder Executivo****02.002 - Gabinete do Prefeito**

Manutenção dos serviços do gabinete

Reduzir dotação 3490.40 - contribuições 10.000,00 ✓

02.004 - Secretaria de Planejamento e Finanças

Manutenção das atividades da Secretaria

Reduzir dotação 3490.35 - serviço de consultoria 15.000,00 ✓

02.005 - Secretaria de Educação Cultural e Desportos

Manutenção das atividades da Secretaria

Reduzir dotação 3450.43 - subvenções sociais 10.000,00 ✓

Manutenção das atividades do Ensino Pré-escolar

Reduzir dotação 3190.11 - vencimento e vantagens fixas - Pessoal civil 13.000,00 ✓

Construção e equipamento do Centro Cultural

Reduzir dotação 3190.11 - vencimento e vantagens fixas 2.000,00 ✓

Reduzir dotação 3190.14 - diária - pessoal civil 1.500,00 ✓

Reduzir dotação 3190.16 - despesas variáveis - pessoal civil 1.500,00 ✓

Reduzir dotação 3190.92 - despesas de exercício anterior 1.000,00 ✓

Reduzir dotação 3490.32 - prêmios e condecorações 4.000,00 ✓

Reduzir dotação 3490.33 - passagem e despesas com locomoções 2.000,00 ✓

Reduzir dotação 3490.36 - outros serviços de terceiros (PF) 10.000,00 ✓

02.007 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Manutenção das atividades da Secretaria

Reduzir dotação 3490.36 - outros serviços de terceiros (PF) 52.000,00 ✓

02.009 - Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

Apoio as Associações Comunitárias

Reduzir dotação 3450.43 - Subvenções Sociais 10.000,00 ✓

TOTAL 132.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Edeclaiton Batista da Trindade
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino(RN)
CNPJ-08.294.654/0001-87

Decreto nº 814/2001
AS CÓPIAS ORIGINAIS DESTES
DOCUMENTO FORAM ENCAMINHADAS AO:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
CONFORME PROCESSO Nº 1084/2004 E
CARTA DE NOTIFICAÇÃO Nº 1164/06

Alberto Ribeiro de Lima

Tesoureiro

Dispõe sobre a concessão de diárias
ao Prefeito e servidores do Poder
Executivo, e dá outras providências;

Alberto Ribeiro de Lima
Prefeito
CPF 782 263 337-68
cípio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO RN, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste muni

D E C R E T A :

Art. 1º - Ao Prefeito e aos servidores do Poder Exe
cutivo, que deslocar-se em objeto de serviço, representação ou ou
tro interesse de natureza funcional, conceder-se-á diária para inde
nização de despesas com alimentação e pousada.

Art. 2º - Ao titular da Secretaria de Administração
cabe autorizar o adiantamento, ou nos casos previstos na estrutura
administrativa, a emissão de empenho no que se refere as dos servi
dores lotados ou que estejam servindo no órgão sobre sua direção.

Art. 3º - Os valores das Diárias obedecerão o estabe
lecido no anexo único deste decreto, observados os destinos.

Parágrafo Primeiro - Os valores das diárias serão a
tualizados pelo Prefeito Municipal, através de portarias, quando a
char conveniente, e em percentuais que possibilite a indenização das
despesas de pousada e alimentação.

Parágrafo Segundo - Os valores das diárias concedida
s aos secretários municipais, quando em viagens com o Prefeito Municip
al, serão iguais aos percebidos por aquele.

Art. 4º - As Diárias de que trata o presente Decreto
serão concedidas através de portarias assinadas pelo Prefeito Municip

AS CÓPIAS ORIGINAIS DESTES
DOCUMENTOS FORAM ENCAMINHADAS AO:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
CONFORME PROCESSO Nº 10064/2004 E
CARTA DE NOTIFICAÇÃO Nº 1164/06



Alberto Ribeiro de Lima
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- RN

Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino(RN)

CNPJ-08.294.654/0001-87

Alberto Ribeiro de Lima

Tesoureiro

CPF 782 263 337-68

Art. 5º - Os beneficiários de diárias estão dispensados da apresentação de comprovantes das despesas realizadas, no entanto, fica vedado pagamento complementar de despesas que excedam o valor das diárias concedidas naquele deslocamento.

Art. 6º - Na concessão de diárias, deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino Rn, 12 de janeiro de 2008

Confere com o(s) Original(is)
Pedro Avelino/RN, 31-08-06

Adriano M dos Santos
Sec. Administração
CPF 489 307 504-78

Edeclaiton Batista da Trindade
Edeclaiton Batista da Trindade

-prefeito municipal-

ANEXO ÚNICO

INTERESSADO		NO ESTADO		FORA DO ESTADO
Prefeito	R\$	80,00	R\$	160,00
Secretários	R\$	60,00	R\$	120,00
Chefias Intermediárias	R\$	45,00	R\$	90,00
Demais Servidores	R\$	30,00	R\$	60,00